



PROCESSO

Nº 4871

DATA 05 | 12 | 2023

NOME: A Coordenação Administrativa

ASSUNTO: Solicito a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para locação de centrais telefônicas tipo PABX e manutenção corretiva e preventiva de toda rede ramais e seus componentes (aparelho telefônicos, tomadas, conectores).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



F.S. No 01
PROC. No 4871
6

Ofício nº488/2023 - SMS.

Em 05 de dezembro de 2023.

Ao Senhor.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Solicito à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Locação de Centrais Telefônicas tipo PABX e manutenção corretiva e preventiva de toda rede ramais e seus componentes (aparelhos telefônicos, tomadas, conectores).

Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas necessárias para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Locação de Centrais Telefônicas, tipo PABX e manutenção corretiva e preventiva de toda rede ramais e seus componentes (aparelhos telefônicos, tomadas, conectores), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Caxias - MA, nos termos e especificações constantes do termo de referência anexo a este expediente (Anexo I).

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ **ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Hepatites Virais - DST/AIDS - Ações CCZ** (Conta nº 61.830-6 - conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde); **CONTRAPARTIDA SAMU - ESTADO** (Conta nº 44.025-6); **CONTRAPARTIDA SAMU - MUNICIPAL - FPM** (Conta nº 42.413-7); **CONTRAPARTIDA MUNICIPAL - FPM** (Conta nº 22.410-3).

Atenciosamente,


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Protocolo 4871
Caxias-MA 05/12/23
Horário: _____

Francisca Thaís Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.239.491/0001-00
Av. Getúlio Vargas, 23 - Caxias - MA
Fone: (99)3421-6089



Anexo I

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para locação de centrais telefônicas tipo PABX e manutenção corretiva e preventiva de toda rede ramais e seus componentes (Aparelhos telefônicos, tomadas, conectores).

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar os serviços necessários para atender as demandas desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela necessidade absoluta desse serviço para a execução das atividades essenciais desta Secretaria, pelas vantagens operacionais e gerenciais. Neste caso, é viável a terceirização dos serviços, visto que se torna mais dispendiosas a aquisição de equipamentos, materiais e peças de aplicação/reposição e principalmente a manutenção dos equipamentos.

2.2 Considerando também a necessidade do serviço para a execução das atividades essenciais do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, cujo funcionamento é ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias do ano, proporcionará agilidade e qualidade no atendimento ao público que se encontra em situação de urgência ou emergência, bem como pelas vantagens operacionais e gerenciais.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12
02	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao Hospital Geral Gentil Filho.	Mês	12



03	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao Hospital Infantil Dr. João Viana .	Mês	12
04	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a Maternidade Carmosina Coutinho .	Mês	12
05	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a Unidade de Pronto Atendimento .	Mês	12
06	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU .	Mês	12

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação (CCL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na



alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 A prestação dos serviços / fornecimento do objeto dar-se-á nas Unidades de Saúde pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA, constantes na relação abaixo:

LOCAIS PARA INSTALAÇÕES/ MANUTENÇÕES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Saúde	Avenida Getúlio Vargas, 23, Centro.
Hospital Geral Municipal Gentil Filho	Rua Rio de Janeiro, 220, Seriema.
Maternidade Carmosina Coutinho	Av. Valter Brito, s/n Campo de Belém.
Hospital Infantil Dr. João Viana	Rua 24 de outubro, nº 20, Centro.
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Av. Pirajá, s/n, Pirajá.
LOCAL PARA MANUTENÇÕES	ENDEREÇO
Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	Rua 24 de outubro, nº 200, Centro.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Características mínimas:

- Captura de chamadas;
- Transferência de chamadas/desvio de chamadas/signa-me;
- Programação através de senhas;
- Sistema de bloqueio por ramal;
- Não perturbe;
- Senha com Cadeado e Bloqueador;
- Modo de discagem: DTMF (tom) Decádico (Pulso);
- 7 níveis de restrição de chamadas;
- Distinção automática de linha externa;
- Transferência durante queda de energia;



- k) Conferência entre ramais (1 externa e 2 internas);
- l) Compatibilidade para função flash de qualquer aparelho telefônico;
- m) Programação realizada pelo teclado do aparelho.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, dentro de elevados padrões de qualidade, obedecendo às normas e disposições legais pertinentes, as orientações do fabricante dos equipamentos, bem como, às determinações emitidas pela Contratante, a exemplo das elencadas nas Obrigações da Contratada;

11.2 A Contratada deverá atender as solicitações para manutenções corretivas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da Contratante. As interrupções nas comunicações não poderão ser superiores a 12 (doze) horas;

11.3 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 05(cinco) dias, qualquer reparo que pretenda realizar nos equipamentos que implique na interrupção da comunicação, exceto, em casos emergenciais;

11.4 Em caso da impossibilidade de realizar o conserto no prazo determinado o equipamento com defeito ou aqueles que apresentem falhas frequentes deverão ser substituídos por outro, com característica igual ou superior, em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

11.5 Eliminação de ruídos nos aparelhos telefônicos, fax, ramais e linhas;

11.6 Limpeza das placas de comunicação, evitando danos à mesma;

Implantação de novos ramais, checagem de funcionalidade das centrais e redes telefônicas;

11.7 Os empregados da empresa contratada deverão se apresentar para a execução dos serviços devidamente fardados ou identificados por crachás.

12. DAS MANUTENÇÕES

12.1 A metodologia utilizada para a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** se dará da seguinte forma: A empresa fará visitas bimestrais em cada núcleo relacionado no objeto deste termo de referência, visando vistoriar os equipamentos e detectar possíveis necessidades de intervenção. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados, além dos itens abaixo listados, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

12.1.1 Equipamento de PABX:

- a) limpeza externa dos bastidores;
- b) limpeza das placas de ramais e troncos;
- c) checagem, testes nas linhas externas com objetivo de corrigir possíveis falhas ou ruídos;
- d) revisão geral das configurações (bloqueios de ramais ou liberações) e ajustes se necessários;
- e) checagem da vida útil e carga da bateria interna;
- f) atualização de software e atualização da versão do PABX de forma a mantê-lo sempre atualizado;
- g) serviço de substituição dos componentes da central, com as peças à expensas da CONTRATADA, quando constatado qualquer defeito durante inspeções ou verificações de rotina.

12.1.2 Aparelhos telefônicos:

- a) higienização, limpeza externa;
- b) verificação e ajustes de: toques, áudio de entrada e saída;



c) checagem dos cabos e conectores, eliminação de ruídos.

12.1.3 Da Rede Física

12.1.3.1 Serviço de Rotina

- a) Manter o quadro atualizado com identificação de todos os pares em usq pelo equipamento de PABX no distribuidor geral (DG);
- b) Mapeamento e identificação de todas as linhas interligadas ao equipamento de PABX;
- c) Conservação e limpeza do Distribuidor Geral do prédio e dos distribuidores de todos os pavimentos;
- d) Fixação de tomadas e cabos telefônicos (quando forem observados soltos);
- e) Inspeção de todas as caixas de distribuição;
- f) Verificação visual de emendas, fixação dos cabos e conexão com os blocos terminais;
- g) Inspeção visual de todas as caixas de passagem a fim de diagnosticar possível deterioração da fiação e conectores;
- h) Programação para ativação de novos ramais, dentro da categoria solicitada;
- j) organização de cabos e equipamentos internos no DG;
- l) checagem de conexões, fontes e transformadores, interfaces, fusíveis, régua de tomadas etc.;

12.1.3.2 Serviços Eventuais

- a) Remanejamento de ramal analógico no Distribuidor Geral;
- b) Remanejamento físico de ramal analógico;
- c) Remanejamento físico de ramal digital;
- d) Substituição de cabeamento que conecta a central ao primeiro quadro de distribuição;
- e) Realização de reparos nos ramais analógicos e digitais.

12.2 Manutenção Corretiva:

12.2.1 Havendo necessidades de realizar manutenção corretiva em qualquer equipamento objeto deste termo de referência serão adotadas as seguintes medidas:

12.2.2 Ocorrendo falhas ou defeitos nos sistema Telefônico nas dependências da CONTRATANTE discriminados neste Termo de Referência, imediatamente, será acionada a contratada para a resolução do problema;

12.2.3 O tempo máximo entre o chamado pela Secretaria Municipal de Saúde de Caxias e a presença do técnico da contratada no local de realização da manutenção corretiva não poderá ser superior a 02(dois) dias para atendimento, salvo autorização do fiscal do contrato, mediante justificativa devidamente motivada pela contratada;

12.2.4 Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.2.5 Quando houver necessidade da retirada de equipamentos para a sua manutenção, a contratada substituirá imediatamente o equipamento previamente fornecido pelo contratante;

12.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico da manutenção corretiva contendo, minuciosamente, todos os problemas que forem detectados;

12.2.7 A contratada também deverá atender solicitações do fiscal do contrato, no que tange à realocação de ramais já existentes e instalação de novos ramais, se houver necessidade.



12.2.8 Emissão, mensal, de relatório circunstanciado sobre os serviços realizados mencionando, quando for o caso, peças substituídas, irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado referente à execução do serviço, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

13.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 13.1;

13.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço;

13.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

14.1.1 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

14.1.2 Realizar os serviços licitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

14.1.3 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.1.4 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes;

14.1.5 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

14.1.6 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

14.1.7 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



14.1.8 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

14.1.9 A CONTRATADA deverá manter durante a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação;

14.1.10 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.11 A empresa contratada se responsabilizará em realizar no mínimo 01(uma) visita técnica BIMESTRAL em todas as unidades acordadas neste termo de referencia, mesmo que a contratante não faça nenhum chamado específico para verificação dos equipamentos;

14.1.12 Caso não seja possível realizar o conserto no prazo determinado, o equipamento com defeito ou aqueles que apresentem falhas frequentes, deverão ser substituídos por outro, com característica igual ou superior, em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, sem qualquer ônus adicional à Contratante;

14.1.13 Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a execução dos serviços devidamente fardados ou identificados por crachás;

14.1.14 Os serviços deverão ser prestados pela Contratada, dentro de elevados padrões de qualidade, obedecendo às normas e disposições legais pertinentes, as orientações do fabricante dos equipamentos;

14.1.15 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 02 (dois) dias, qualquer reparo que pretenda realizar nos equipamentos que implique na interrupção da comunicação, exceto, em casos emergenciais;

14.1.16 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

14.1.17 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos mobiliários solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

15.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço;

15.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência;

15.4 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

15.5 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste termo.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 A empresa Contratada deverá apresentar: Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no CREA;

16.2 Apresentação de 01(um) ou mais atestado (s) ou declaração de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove(m) ter a licitante executado serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação: serviços de manutenção (corretiva e/ou preventiva de central telefônica, tipo PABX).

16.3 Comprovante fornecido pela empresa que possui vínculo com profissional de nível superior ou formação técnica em eletrônica e/ou telecomunicações, devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove ter o profissional executado serviços de instalação e programação de central telefônica, tipo PABX;

16.4 Comprovação de que possui no quadro de pessoal permanente da empresa, profissional com conhecimento técnico na área de telefonia e/ou eletrônica e/ou telecomunicações, treinado e habilitado tecnicamente em operação, manutenção e programação de PABX (Digital/Analógico) e seus periféricos, superior a 100 ramais, para comprovação deverá ser apresentado certificado (s) cujo a soma de carga horária mínima seja de 40 horas;

16.5 Declaração de que é conceituada no mercado dos referidos produtos, bem como possui condições de realizar os serviços do objeto licitado.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designado(s). O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de cada unidade e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) do contrato designado, que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referente ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

17.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

17.3 A contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

17.4 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total da execução dos serviços as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

18.1.1 Advertência;

18.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo



estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

18.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço;

18.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

18.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde Caxias;

18.4 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Caxias poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviços emitida Secretaria Municipal de Saúde;

b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução da prestação dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;

19.2 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes;

19.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas;

19.4 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados, devidamente atestados.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ **ATENÇÃO BÁSICA PAB/FIXO/VARIÁVEL/ (PACS-PSF-PSB-PSE) FNS; MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FNS; VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Hepatites Virais – DST/AIDS – Ações CCZ** (Conta nº 61.830-6 - conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde); **CONTRAPARTIDA SAMU – ESTADO** (Conta nº 44.025-6);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FLS. No.	11
PROC. No.	2871
	E

CONTRAPARTIDA SAMU – MUNICIPAL - FPM (Conta nº 42.413-7);
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL – FPM (Conta nº 22.410-3).

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL.
Caxias, 05 de outubro de 2023.

DE ACORDO:


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 06.239.491/0001-00
Av. Getúlio Vargas, 23 - Caxias – MA
Fone: (99)3421-6089

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAXIAS

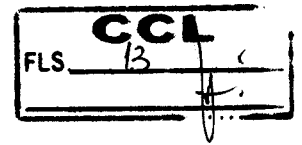
Fis. Nº 12
Proc. Nº 2871
Rubrica
Francisca Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

A.
COORDENACAO ADMINISTRATIVA
PARA PROVIDENCIAR

CAXIAS-MA 05/12/23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA CENTRAL DE PREÇOS

*Encaminho os autos do Processo Administrativo 4871/2023 - SMS
ao Setor de Compras para que seja realizada pesquisa de preços no mercado.*

Caxias - MA, 05 de dezembro de 2023.

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN/MA, 77609*

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		ESTIMATIVA			PROCESSO
		<input type="checkbox"/> COMPRA DE MATERIAL			4871-2023
		<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO			DATA
					27/12/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM / UNIDADE SOLICITANTE					
Secretaria Municipal de Saúde					
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Locação de Centrais Telefônicas tipo PABX e manutenção corretiva e preventiva de toda rede ramais e seus componentes (aparelhos telefônicos, tomadas, conectores).					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	TOTAL
1	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	3.194,50	38.334,00
2	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao Hospital Geral Gentil Filho.	Mês	12	1.456,83	17.481,96
3	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao Hospital Infantil Dr. João Viana.	Mês	12	735,33	8.823,96

4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado a Maternidade Carmosina Coutinho.	Mês 12	12	705,83	8.469,96
5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a Unidade de Pronto Atendimento.	Mês 12	12	397,16	4.765,92
6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao destino ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.	Mês	12	397,16	4.765,92
TOTAL					82.641,72
Os produtos acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde					
Caxias (MA), 04 de Janeiro de 2024.					
<p>Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras</p>					

EMPRESA	FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
ENDEREÇO	RUA ODILON ARAUJO Nº656 - PIÇARRA		
CNPJ	06.699.342/0001-28	ESTADO	PIAUI
CIDADE	TERESINA	TELEFONE	86 3230 - 9100

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde	PROCESSO	4871-2023
-------	-------------------------------	----------	-----------

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Locação de Centrais Telefônicas tipo PABX e manutenção corretiva e preventiva de toda rede ramais e seus componentes (aparelhos telefônicos, tomadas, conectores).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	TOTAL
1	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	3.060,00	36.720,00
2	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao Hospital Geral Gentil Filho.	Mês	12	1.360,00	16.320,00
3	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao Hospital Infantil Dr. João Viana.	Mês	12	685,00	8.220,00
4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular	Mês	12	630,00	7.560,00

CONFERE COM O ORIGINAL
04.10.19.9024
James Patrício Boudement Vieira
Agente Especial de Serviços - Central de Preços

	DDD, DDI e DDR, destinado a Maternidade Carmosina Coutinho.				
5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a Unidade de Pronto Atendimento.	Mês 12	12	365,00	4.380,00
6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU.	Mês	12	365,00	4.380,00
DATA: 27 dezembro, 2023				TOTAL	8.760,00

[Handwritten signature]
Jackeline da Silva Vale
 Coordenadora do Setor de Compras

Francisco Vilmar Filho
 Assinatura do Responsável
Francisco Vilmar Filho
 Diretor
 CPF: 101.608.393-87
 Carimbo:
 FORTEC - Telecomunicações Ltda
[Handwritten signature]
Francisco Vilmar Filho
 Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

04/01/2024

[Handwritten signature]
James Patricio Lourençat Vieira
 Agente Especial de Serviços - Central de Processos

F. G. COMUNICAÇÕES	
Rua: Regeneração, 96/Sul Ilhoas - Cap: 64001-690	
11.641.479/0001-61	PIAUÍ
TERESINA	(86) 322.8544

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde	PROCESSO	4871-202
-------------------------------	----------	----------

Objeto: Pesquisa de Preços para a aquisição de 04 (quatro) centrais telefônicas na modalidade de Serviço de Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QNT.	VAL. UNIT.	TOTAL
1	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	3.240,50	38.886,00
2	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao Hospital Geral Gentil Filho.	Mês	12	1.521,50	18.258,00
3	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao Hospital Infantil Dr. João Viana.	Mês	12	787,00	9.444,00
4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular	Mês	12	693,50	8.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL
 04.01.2024

Assinatura
 James Patrício Doudement Vieira
 Agente Especial de Serviços - Central de Preços

	DDD, DDI e DDR, destinado a Maternidade Carmosina Coutinho.				
5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a Unidade de Pronto Atendimento.	Mês 12	12	405,50	4.866,00
6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU.	Mês	12	405,50	4.866,00

DATA: 27 dezembro, 2023 **TOTAL:** 84.642,00

(Empty space for additional notes or signatures)

FRANCISCO GERINALDO SOARES MENDES

Função: **Téc. TELECOMUNICAÇÃO**
CPF: **338.724.437-34**

Carimbo:
F & COMUNICAÇÕES
Francisco Gerinaldo Soares Mendes
Titular

~~Jackson da Silva Vale~~
Coordenador do Setor de Compras

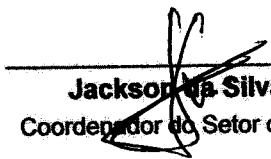


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

04.01.2024
James Patrício de Azevedo Vianna
Agente Especial de Serviços - Central de Ações

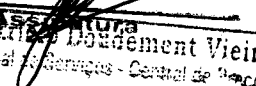
EMPRESA	UNITEL Telecomunicações LTDA				
ENDEREÇO	Conjunto Dirceu Arco-Verde II – Quadra 161 – Casa 09 A				
CNPJ	00.155.199/0001-27	ESTADO	PIAUI		
CIDADE	TERESINA	TELEFONE	86 3236 - 1396		
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS					
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde			PROCESSO	4871-2023
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Locação de Centrais Telefônicas tipo PABX e manutenção corretiva e preventiva de toda rede ramais e seus componentes (aparelhos telefônicos, tomadas, conectores).					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	TOTAL
1	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	12	3.283,00	39.396,00
2	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular DDD, DDI e DDR, destinado ao Hospital Geral Gentil Filho.	Mês	12	1489,00	17.868,00
3	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações, destinado ao Hospital Infantil Dr. João Viana.	Mês	12	734,000	8.808,00
4	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais com condições de ampliações inclui um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligação ilimitada para celular	Mês	12	794,000	9.528,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
CONFERE COM O ORIGINAL
04/01/2014
James Patrício Lourençat Vieira
Agente Especial de Serviços - Central de Licitação

	DDD, DDI e DDR, destinado a Maternidade Camosina Coutinho.				
5	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais com condições de ampliações, destinado a Unidade de Pronto Atendimento.	Mês 12	12	421,00	5.052,00
6	Locação com manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX com controle por programação armazenada (CPA) digital especial, cada central com capacidade em funcionamento para 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais com condições de ampliações, destinado ao destinado ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.	Mês	12	421,00	5.052,00
DATA	27 dezembro, 2023	TOTAL			85.704,00
<p style="text-align: center;">  Jackson da Silva Vale Coordenador do Setor de Compras </p>		João Miguel de Abreu Assinatura do Responsável			
		Função	Socio Administrador		
		CPF	229.049.483-68		
		Carimbo:			
		<p>   João Miguel de Abreu Sócio Gerente </p>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

CONFERE COM O ORIGINAL

04.09.2024

James Patrício Doudement Vieira
 Agente Especial de Serviços - Central de Compras



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Caxias - MA, 04 de Janeiro de 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 4871/2023 de 05/12/2023, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no DFD (Documento de Formalização de Demanda), desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no produto, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA

DESPACHO

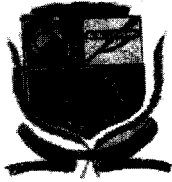
À
Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminho o Processo Administrativo nº4871/2023 datado em 05/12/2023 para Dotação Orçamentária e Autorização da Despesa.

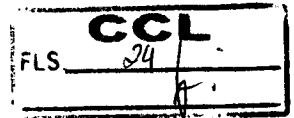
Caxias (MA) 04 de Janeiro de 2024



Jackson de Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 4871/2023 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 04 de janeiro de 2024.

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN/MA 17609*

**Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício: 2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 4871 / 2023.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo R\$: 9.253.440,00

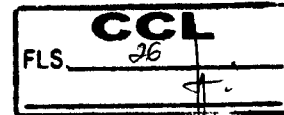
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 04/01/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753/63-04
CONTADOR - CRC-PI 618104



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4871/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **4871/2023**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 04 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 06.699.342/0001-28

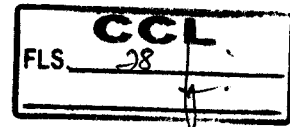
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:49 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **5355.E7CB.247B.961E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.699.342/0001-28
Razão Social: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AV ODILON ARAUJO 656 SUL / PICARRA / TERESINA / PI / 64017-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012000442766461361

Informação obtida em 30/01/2023 09:36:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.699.342/0001-28

Certidão nº: 5718317/2023

Expedição: 08/02/2023, às 11:36:03

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTED TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.699.342/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

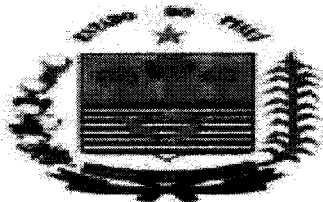
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2301100669934200012801

RAZÃO SOCIAL FORTED TELECOMUNICACOES LTDA			
ENDEREÇO AVE ODILON ARAUJO 656			BAIRRO OU DISTRITO PICARRA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64017280	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 06.699.342/0001-28		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.402.565-9	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

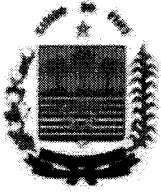
Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/01/2023, às 10:30:53

VÁLIDA ATÉ 11/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: A037-420E-4665-683D-C698-D8D6-ABAA-D511



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 230106699342000128

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.402.565-9

PJ/CPF

06.699.342/0001-28

NOME/RAZÃO SOCIAL

FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/2023, ÀS 10:32:20

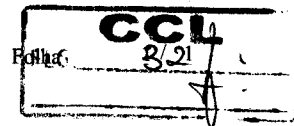
VÁLIDA ATÉ 30/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: D5AF-1F4F-56E3-E8FD-C99D-A920-80C5-FE1C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0009166/23-92

CPF/CNPJ: 06.699.342/0001-28

Contribuinte: FORTED TELECOMUNICACOES LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:54:36 h, do dia 30/01/2023

Validade: 30/04/2023

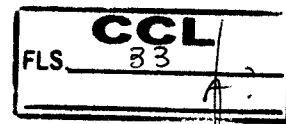
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



CONTRATO Nº. 001 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023–SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4871/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Aarão Reis, nº. 777 - Centro, Caxias -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do CPF nº. 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE

CONTRATADA: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.699.342/0001-28, situada na Av. Odilon Araújo, nº 695 – Piçarra, Teresina – PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Vilmar Filho, portador do CPF nº 101.606.393-87

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Manutenção Corretiva e Preventiva de Central Telefônica, Tipo PABX, para atender as necessidades a Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.

1.2 Serão parte integrantes deste contrato o Processo Administrativo nº 4871/2023, o Termo de Referência (Anexo I da solicitação) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições;

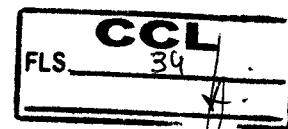
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R\$	
				Unitário	Total
01	PABX – sede prefeitura: Locação com manutenção preventiva e corretiva; capacidade mínima de 04 (quatro) troncos e 80 (oitenta) ramais, com condição de ampliação de troncos e ramais. Incluso um link de voz digital com 04 (quatro) canais com ligações ilimitadas para celulares, DDD, DDI E DDR	MÊS	6	R\$ 3.060,00	R\$ 18.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



	concentrado na sede da prefeitura municipal.				
02	PABX – sede do antigo fórum (central de contratos e licitação, controladoria geral do município e procuradoria geral do município): locação com manutenção preventiva e corretiva; capacidade mínima de 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais, com condição de ampliação de troncos e ramais. Incluso um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligações ilimitadas para celulares, DDD, DDI E DDR concentrado na central de contratos e licitação.	MÊS	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
03	PABX – infraestrutura: Locação com manutenção preventiva e corretiva; capacidade mínima de 02 (dois) troncos e 20 (vinte) ramais.	MÊS	6	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
04	PABX – educação: Locação com manutenção preventiva e corretiva; capacidade mínima de 02 (dois) troncos e 40 (quarenta) ramais. Incluso um link de voz digital com 02 (dois) canais com ligações ilimitadas para celulares, DDD, DDI E DDR concentrado na secretaria de educação.	MÊS	6	R\$ 1.360,00	R\$ 8.160,00
05	PABX – transporte: Locação com manutenção preventiva e corretiva; capacidade mínima de 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais.	MÊS	6	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
06	PABX – secretaria municipal de indústria e comércio: Locação com manutenção preventiva e corretiva; capacidade mínima de 02 (dois) troncos e 12 (doze) ramais.	MÊS	6	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NOS PARÁGRAFOS TERCEIROS E QUARTO DESTA CLÁUSULAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias – MA



PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme segue:

O pagamento será efetuado após assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

CCL
FLS. 36

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei n. 8666/1993 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

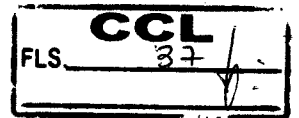
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos conforme Termo de Referência
- b) Fornecer os produtos contratados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidade e preços.
- c) Efetuar a troca dos produtos reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto contratado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**



- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues o objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- q) serão de direta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para fazer efetuar a troca do objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do objeto do contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 6 (seis) meses.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência e na proposta apresentada, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido pelo Contratante e no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO CONTRATADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO CONTRATADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os produtos que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os produtos reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da troca dos produtos reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com o fornecedor dos produtos pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que torne os produtos impróprios ou inadequados à utilização e que se destinam, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a Manutenção do objeto contratado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, quando aplicável, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou correção dos produtos contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

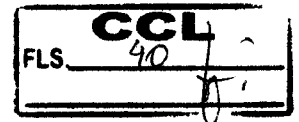
PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo a inexecução de que trata o Parágrafo Segundo, a contratada devolverá aos cofres públicos o valor integral pago, corrigido por índices oficiais e sofrerá todas punições previstas nesta cláusula, devendo para que isso sejam tomadas toas as providencias jurídicas para que se cumpra essa cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SETIMO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

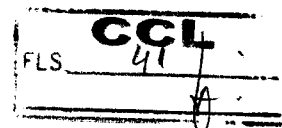
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 06/2021, é feita com base no artigo 24, incisos IV da Lei 8666/1993 e alterações.

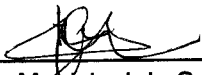
17.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO


Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias(MA,) 29 de fevereiro de 2024.



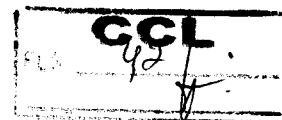
Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE



FORTÉD TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
Sr. Francisco Vilmar Filho
CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4871/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.699.342/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA, TIPO PABX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 38.790,00 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: INICIO: 29/02/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SR. FRANCISCO VILMAR FILHO – CPF Nº 101.606.393-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP. CAXIAS - MA, 29/02/2024..